



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL DR. JARQUES LÚCIO DA SILVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL DR. JARQUES LÚCIO DA SILVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	PADRONIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 5 ML (*)	AMPOLA	1000
2	278281	ADENOSINA (HIPOLABOR) 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	AMPOLA	100
3	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ AMP PLAS INC PE X 10 ML (*)	AMPOLA	12000
4	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ FA (EMB HOSP) (*)	AMPOLA	1000
5	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ FA (EMB HOSP) (*)	AMPOLA	100
6	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 U INJ FA + 100 DIL	AMPOLA	100
7	269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	AMPOLA	400
8	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML (*)	AMPOLA	400
9	445915	CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO INJ FA VD TRANS + 100 AMP DIL VD X 5 ML (*)	AMPOLA	300
10	450890	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO SOL INJ FA VD TRANS X 10 ML + BOLS PLAS TRANS	AMPOLA	1500
11	340167	CIMETIDINA 150 MG SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	AMPOLA	500
12	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X100ML	BOLSA	300
13	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 200ML	BOLSA	288
14	452796	CLORETO DE SÓDIO 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PE X 10 ML (*)	AMPOLA	200
15	452796	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC SIST FECH X 100 ML ESTÉRIL	UND	1500
16	452796	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC SIST FECH X 500 ML ESTÉRIL	UND	2500
17	271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ IV EST AMP VD AMB X 3ML (*)	AMPOLA	20
18	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 4ML (*)	AMPOLA	20
19	340206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOL INJ IT/IM/IV/EPI AMP VD AMB X 1ML (*)	AMPOLA	20
20	272217	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (BEM HOSP) (*)	AMPOLA	20
21	272198	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLA	20
22	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD TRANS X 1 ML (*)	AMPOLA	5
23	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 4 ML (*)	AMPOLA	1500
24	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD AMB X 2 ML (*)	AMPOLA	1440
25	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	200

Assinado por: MARIA DE ATILIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5599-049A-E9C4-3596> e informe o código 5599-049A-E9C4-3596

26	272343	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLA	300
27	267424	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	AMPOLA	20
28	276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2 ML	AMPOLA	50
29	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 3 ML (*)	AMPOLA	1000
30	272334	DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	AMPOLA	50
31	268252	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	AMPOLA	6000
32	448982	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS GRSD X 0,2ML + SIST SEGURANÇA	SER. PREEN	10
33	435523	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	AMPOLA	300
34	300733	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML (*)	AMPOLA	750
35	292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2,5 ML (*)	AMPOLA	2000
36	442584	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP) (*)	AMPOLA	150
37	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	AMPOLA	50
38	299675	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	FRASCO	40
39	273457	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1ML	AMPOLA	50
40	268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FA PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	FRASCO	360
41	363088	RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML (*)	AMPOLA	2000
42	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML	AMPOLA	30
43	268277	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP) (*)	AMPOLA	100
44	268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X10ML	FRASCO/AMP	1000
45	275121	PIRACETAM 200 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	AMPOLA	36
46	335100	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PO LIOF SOL INJ IV FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMP	100
47	342135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ CX FA VD TRANS	FRASCO/AMP	200
48	271599	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PO SOL INJ IM/IV FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X8ML	FRASCO/AMP	255
49	268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 1 ML (*)	AMPOLA	240
50	269761	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ ML SOL INJ MP VD TRANS X 1 ML (*)	AMPOLA	100
51	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	AMPOLA	400
52	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*) (80MG)	AMPOLA	500
53	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	AMPOLA	200
54	269818	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	AMPOLA	300
55	345259	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV CT EST X AMP VD TRANS X 5 ML (*)	AMPOLA	30
56	268533	TENOXICAM 40 MG PÓ LÍOF SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMP	1500

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 1º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Bento - PB, 21 de Março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA ARAÚJO NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL DR. JARQUES LÚCIO DA SILVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Bento - PB, 19 de Março de 2024.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5599-049A-E9C4-3596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE FÁTIMA (CPF 251.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 12:59:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5599-049A-E9C4-3596>